

NOTAS EXPLICATIVAS

O presente modelo de Termo de Referência procura fornecer uma base formal para a definição do objeto e condições da licitação e contratação. Contudo, este é o documento que mais terá variação de conteúdo, conforme órgão ou entidade pública e, principalmente, o objeto licitatório. Assim, a Administração não deve prender-se ao texto apresentado, competindo definir os pontos fundamentais do certame e da contratação, sempre de forma clara e objetiva.

Os itens deste modelo, destacados em vermelho itálico, devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública licitante, de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da licitação (minuta do Edital e minuta de Termo de Contrato, se for o caso), para que não conflitem.

Alguns itens receberão notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, que deverão ser devidamente suprimidas ao se finalizar o documento na versão original. O registro das atualizações feitas ("Nota de Atualização") em cada versão pode ser obtido na página principal dos modelos de licitações e contratos no sítio eletrônico da AGU. Quaisquer sugestões de alteração poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

Os Órgãos Assessorados deverão manter as notas de rodapé dos modelos utilizados para a elaboração das minutas e demais anexos, a fim de que os Órgãos Consultivos, ao examinarem os documentos, estejam certos de que dos modelos são os corretos. A versão final do texto, após aprovada pelo órgão consultivo, deverá excluir a referida nota.

Sistema de Cores: Para facilitar o ajuste do edital ao tipo de contratação, algumas cláusulas foram destacadas com cores distintas, devendo ser removidas ou mantidas em cada caso da seguinte forma:

- Se não for utilizado o sistema de registro de preços, exclua todas as disposições destacadas em azul. Se for adotado o SRP, mantenha tais cláusulas

As demais cláusulas facultativas estão em vermelho, devendo ser consideradas individualmente.

ETAPA PRELIMINAR À ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui-se em importante etapa que antecede o termo de referência, a elaboração de estudo técnico preliminar ou anteprojeto.

O estudo técnico preliminar encontra previsão na Lei nº 8.666, de 1993:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se: (...) IX – Projeto Básico – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos (...)."

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020 dispõe sobre a obrigatoriedade, salvo as exceções do seu artigo 8º, de elaboração de Estudos Técnicos Preliminares "para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional", no âmbito do âmbito do sistema ETP Digital, disponibilizado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Nesse sentido, Jessé Torres Pereira Junior leciona que:

"Durante o estudo preliminar, avaliam-se questões que possibilitarão a elaboração de anteprojeto em conformidade com as necessidades administrativas e as características do objeto a licitar, ou a contratar de forma direta. Tal estudo leva em conta aspectos como:

a) adequação técnica; b) funcionalidade; c) requisitos ambientais; d) adequação às normas vigentes (requisitos de limites e áreas de ocupação, normas de urbanização, leis de proteção ambiental etc.); e) possível movimento de terra decorrente da implantação, necessidade de estabilizar taludes, construir muros

de arrimo ou fundações especiais; f) processo construtivo a ser empregado; g) possibilidade de racionalização do processo construtivo; h) existência de fornecedores que deem respostas às soluções sob consideração; i) estimativa preliminar de custo e viabilidade econômico-financeira do objeto.” Políticas públicas nas licitações e contratações administrativas. Belo Horizonte: Fórum, 2^a ed., 2012, p. 154.

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO (COMPRAS)

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
PREGÃO Nº/20...
(Processo Administrativo n.º)

1. DO OBJETO

Nota explicativa: Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverão ser destinados exclusivamente a ME/EPP/COOP beneficiadas pela LC n. 123/2006. Essas “cotas reservadas” deverão ser definidas em função de cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, em função do valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item (art. 9º, inciso I do Decreto n. 8.538, de 2015). O Termo de Referência deverá identificar as cotas reservadas para ME/EPP, assim como os respectivos itens/grupos de origem, de onde foram desmembradas.

A fixação das cotas reservadas poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do art. 10, incisos I, II e IV do Decreto nº 8.538, de 2015, a saber: I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas [...] capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; (...) IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Considera-se “não vantajosa a contratação” quando: I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação do benefício (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 10, parágrafo único).

Nota explicativa: A indicação das cotas reservadas, nos termos do inciso III do art. 48, da LC n. 123, de 2006, não é aplicável para os itens e grupos alcançados pela exclusividade de que trata o inciso I do mesmo dispositivo (nota explicativa anterior) ou pela possibilidade de afastamento do tratamento diferenciado previsto no art. 49.

- 1.1. Aquisição de Material de Consumo (medicamentos) para o Hospital Universitário Veterinário – HUV de Teresina-PI, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Amicacina sulfato, dosagem 250, indicação solução injetável.	268381	AMPOLA 2 ML	300
2	Amoxicilina, princípio ativo associada com clavulanato de potássio, concentração 1g + 200mg, apresentação injetável.	271100	FRASCO-AMPOLA	200
3	Lidocaína cloridrato, dosagem 10%, apresentação spray.	269845	FRASCO 50ML	50
4	Metilprednisolona, princípio ativo sal succinato, dosagem 500, apresentação pó liofilizado + diluente, injetável.	271599	FRASCO-AMPOLA	50
5	Metilprednisolona, princípio ativo sal acetato, dosagem 40, forma farmacêutica suspensão injetável.	299690	FRASCO 2 ML	100
6	Acetilcisteína, dosagem 100, forma farmacêutica solução injetável.	335091	AMPOLA 3ML	5000
7	Cefepima cloridrato, concentração 1, forma farmaceutica pó liófilo p/ injetável.	339846	FRASCO-AMPOLA	250
8	Fitomenadiona, dosagem 10, apresentação solução injetável.	292399	AMPOLA 1 ML	500
9	Dopamina, dosagem 5 mg/ml, apresentação solução injetável.	268960	AMPOLA 10 ML	200
10	Dobutamina cloridrato, concentração 50, forma farmaceutica solução injetável.	424713	AMPOLA 00000020,00 ML	200
11	Norepinefrina, concentração 2, forma farmacêutica solução injetável.	442584	AMPOLA 00000004,00 ML	300
12	Epinefrina, concentração 1, forma farmaceutica solução injetável, característica adicional com caneta aplicadora.	435523	AMPOLA 1ML	500
13	Água destilada, aspecto físico líquido incolor, inodoro, insípido, características adicionais conforme farmacopéia brasileira.	367898	AMPOLA 10 ML	2000
14	Atropina sulfato, concentração 2, forma farmaceutica solução injetável.	433795	AMPOLA 1ML	2410
15	Cefalotina sódica, concentração 1, forma farmaceutica pó liófilo p/ injetável + diluente.	445915	FRASCO-AMPOLA	2000
16	Cloreto de potássio, dosagem 10%, apresentação solução injetável.	267161	FRASCO 10 ML	2000
17	Cloreto de sódio, concentração 10%, forma farmaceutica solução injetável.	382563	AMPOLA 10ML	2000
18	Glicose, concentração 50%, indicação solução injetável.	267541	AMPOLA 10ML	3000

19	Diazepam, dosagem 5, apresentação solução injetável.	267194	AMPOLA 2ML	1000
20	Dexametasona, dosagem 4, forma farmacêutica solução injetável.	292427	AMPOLA 2,50 ML	2500
21	Fentanila, apresentação sal citrato, dosagem 0,05, indicação solução injetável.	271950	AMPOLA 10ML	1250
22	Fenobarbital sódico, dosagem 100.	267660	AMPOLA 2 ML	1000
23	Prometazina cloridrato, dosagem 25, apresentação solução injetável.	267769	AMPOLA 2 ML	1000
24	Furosemida, composição 10 mg/ml, apresentação solução injetável.	267666	AMPOLA 2ML	1000
25	Ácido tranexâmico, dosagem 50, forma farmacêutica solução injetável.	327566	AMPOLA 5 ML	3000
26	Midazolam, dosagem 15.	272817	AMPOLA 3 ML	2000
27	Morfina, apresentação sulfato, concentração 10mg/ml, forma farmacêutica solução injetável.	304871	AMPOLA 1 ML	2500
28	Ácido ascórbico, dosagem 100, tipo uso injetável.	271687	AMPOLA 5 ML	1000
29	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem 2, apresentação solução injetável.	292418	BOLSA 100 ML	250
30	Manitol, dosagem 20%, forma farmacêutica solução injetável, características adicionais sistema fechado.	299675	BOLSA 250 ML	200
31	Ondansetrona cloridrato, dosagem 2, indicação injetável.	268504	AMPOLA 2 ML	1000
32	Metoclopramida cloridrato, dosagem 5 mg/ml, apresentação solução injetável.	267310	AMPOLA 2 ML	500
33	Omeprazol, concentração 40, uso injetável.	268160	FRASCO-AMPOLA	500
34	Heparina sódica, dosagem 5.000ui/ml, indicação injetável.	272796	FRASCO 5ML	100
35	Ropivacaína cloridrato, dosagem 0,75%, apresentação solução injetável.	269470	FRASCO 20 ML	100
36	Bupivacaína cloridrato, apresentação associada à epinefrina, dosagem 0,25% + 1/200.000ui, tipo solução injetável.	278429	FRASCO 20 ML	500
37	Etomidato, dosagem 2, apresentação solução injetável.	270116	AMPOLA 10,ML	200
38	Metadona, dosagem 10, uso solução injetável.	268094	AMPOLA 1ML	200
39	Nalbufina cloridrato, dosagem 10, indicação solução injetável.	268501	AMPOLA 1 ML	100

40	Cloreto de sódio, concentração 0,9 %, forma farmacêutica solução injetável, característica adicional sistema fechado, características adicionais 1 bolsa/frasco isento de pvc.	452796	FRASCO 100ML	5000
41	Cloreto de sódio, concentração 0,9 %, forma farmacêutica solução injetável, característica adicional sistema fechado, características adicionais 1 bolsa/frasco isento de pvc.	452796	FRASCO 250 ML	5000
42	Cloreto de sódio, concentração 0,9 %, forma farmacêutica solução injetável, característica adicional sistema fechado, características adicionais 1 bolsa/frasco isento de pvc.	452796	FRASCO 500 ML	5000
43	Ringer, composição simples, forma farmacêutica solução injetável, característica adicional sistema fechado.	352192	FRASCO 500 ML	5000
44	Ringer, composição associado com lactato de sódio, forma farmacêutica solução injetável, característica adicional sistema fechado.	303292	FRASCO 500 ML	20000
45	Ringer, composição associado com lactato de sódio, forma farmacêutica solução injetável, característica adicional sistema fechado.	303292	BOLSA 1000 ML	20000
46	Hetamido, concentração solução à 6%, 130/0,4, forma farmacêutica solução injetável, característica adicional em sistema fechado.	433293	FRASCO 500 ML	70
47	Flumazenil, dosagem 0,1, indicação solução injetável.	268510	AMPOLA 5ML	50
48	Propofol, dosagem 10, forma farmacêutica emulsão injetável.	305935	AMPOLA 20 ML	1000
49	Aminofilina, dosagem 24, forma farmacêutica solução injetável.	292402	AMPOLA 10ML	50
50	Insulina, origem humana, tipo regular, dosagem 100u/ml, aplicação injetável.	271154	FRASCO 10ML	50
51	Lidocaína, composição assoc. Ciprofloxacino, cetoconazol, fluocinolona, concentração 2% + 0,33% + 1% + 0,02%, forma física gel otológico, uso veterinário	427530	FRASCO 30 G	50
52	Amiodarona, dosagem 200 mg.	267510	AMPOLA 3ML	200
53	Detomidina cloridrato, concentração a 1%, forma física solução injetável, uso veterinário.	409730	FRASCO 5 ML	50
54	Tobramicina, concentração 28, forma farmacêutica cápsula pó para inalação, com inalador.	428966	BISNAGA 3,50 G	60
55	Tramadol cloridrato, dosagem 50, forma farmacêutica solução injetável.	292382	AMPOLA 2ML	2000
56	Ranitidina cloridrato, dosagem 25, tipo solução injetável.	267735	AMPOLA 2 ML	2000

57	Metronidazol, dosagem 5mg/ml, apresentação solução injetável.	268498	FRASCO 100ML	5000
58	Albumina humana, concentração 20%, uso injetável.	268376	BOLSA 50ML	10
59	Efedrina, apresentação sulfato, dosagem 50, aplicação solução injetável.	287687	FRASCO-AMPOLA	200
60	Tobramicina, dosagem 0,3%, apresentação solução oftálmica.	271581	FRASCO 5 ML	50
61	Fluoresceína, concentração 1, forma farmacêutica tira, características adicionais 1 estéril.	448704	FRASCO 3ML	30
62	Proximetacaína cloridrato, dosagem 0,5%, indicação colírio.	269571	FRASCO 5 ML	30
63	Contraste radiológico, composição à base de sulfato de bário, concentração 100%, forma farmacêutica suspensão oral.	448848	FRASCO 150 ML	200
64	Atipamezole, concentração 5, forma farmacêutica solução injetável, aplicação uso veterinário.	447845	FRASCO 10 ML	50
65	Flumazenil, dosagem 0,1, indicação solução injetável.	268510	AMPOLA 5ML	50
66	Naloxona cloridrato, dosagem 0,4, apresentação solução injetável.	272326	AMPOLA 1 ML	200
67	Metadona, dosagem 10, uso solução injetável.	268094	AMPOLA 1 ML	100
68	Etomidato, dosagem 2, apresentação solução injetável.	270116	AMPOLA 10 ML	500
69	Remifentanila cloridrato, dosagem 2, apresentação injetável.	268973	FRASCO-AMPOLA	100
70	Remifentanila cloridrato, dosagem 1, apresentação injetável.	270115	FRASCO-AMPOLA	200
71	Petidina cloridrato, dosagem 50, apresentação solução injetável.	272329	AMPOLA 2 ML	500
72	Dextrocetamina cloridrato, concentração 50, forma farmacêutica solução injetável.	425182	FRASCO 10ML	500
73	Cetamina, sal químico cloridrato, concentração 100, forma farmacêutica solução injetável, uso veterinário.	407462	FRASCO 50ML	100
74	Éter gliceril guaiacol, concentração 100, forma farmacêutica solução injetável, aplicação uso veterinário.	453149	BOLSA 500 ML	30
75	Dexmedetomidina cloridrato, concentração 100, forma farmacêutica solução injetável.	352204	FRASCO 2 ML	100
76	Maropitant citrato, concentração 10, forma farmacêutica solução injetável, aplicação uso veterinário.	440184	FRASCO 20 ML	100

77	Isoflurano, apresentação anestésico inalatório.	268469	FRASCO 240ML	200
78	Sevoflurano, forma farmacêutica líquido inalante.	308877	FRASCO 250 ML	50
79	Levobupivacaína cloridrato, dosagem 0,75% sem vasoconstritor, apresentação injetável.	288785	FRASCO 20 ML	50
80	Levobupivacaína cloridrato, dosagem 0,5% sem vasoconstritor, apresentação injetável.	268471	FRASCO 20ML	50
81	Oxitetraciclina, concentração a 20%, forma física solução injetável, uso veterinário.	409017	FRASCO 50ML	10
82	Ivermectina, concentração 35, forma farmacêutica solução injetável, uso veterinário.	458972	FRASCO 1 L	3
83	Levamisol, composição associado ao albendazol e ivermectina, concentração 30% + 20% + 0,8%, forma física suspensão oral, uso veterinário.	443773	FRASCO 1L	2
84	Tilosina, concentração a 20%, forma física solução injetável, aplicação uso veterinário.	409354	FRASCO 100ML	10
85	Sulfanilamida, composição óxido de zinco, triclorfon, vit a e óleo de pinho, concentração 1 g + 10 g + 2 g + 30.000 ui + 0,4, forma farmacêutica unguento, aplicação uso veterinário.	439484	FRASCO 100 G	10
86	Fenilbutazona, componentes associados à dexametasona, concentração 0,04 mg/ml + 0,02, forma farmacêutica suspensão injetável, uso veterinários.	427375	FRASCO 100 ML	6
87	Ciprofloxacino cloridrato, composição associado à dexametasona, concentração 3,5 mg + 1, forma farmacêutica suspensão oftálmicas.	460884	FRASCO 5 ML	20
88	Dexametasona, composição associado ao dmso, tintura de arnica e lidocaína, concentração 0,1% + 10% + 10% + 1%, forma farmacêutica gel, aplicação uso veterinário.	464988	BISNAGA 50 G	5
89	Sulfaquinoxalina, concentração a 25%, forma física pó oral, uso veterinário.	409327	SACHÊ 100 G	15
90	Propoxur, concentração a 1%, forma física pó tópico, uso veterinário.	418866	SACHÊ 200 G	20
91	Clorpirifós, composição associado à cipermetrina e fention, concentração 300 mg/ml + 150 mg/ml + 150, forma farmacêutica solução para pulverização tópica, aplicação uso veterinário	451637	FRASCO 1 L	2

92	Cipermetrina, composição associada ao clorpirifós e citronelal, concentração 50 mg/ml + 70 mg/ml + 5, forma farmacêutica solução tópica, aplicação uso veterinário.	458973	FRASCO 1 L	2
93	Benzilpenicilina, composição benzatina + procaína, outros componentes dihidroestreptomicina sulfato + piroxicam, concentração 10.000ui + 10.000ui + 105 mg + 10 mg/ml, forma física suspensão injetável, uso uso veterinário.	427525	FRASCO 50 ML	15
94	Cipermetrina, composição alumínio, sulfadiazina, prata e ddvp, concentração 0,4 + 5 + 0,1 + 1,6, forma farmacêutica spray, aplicação uso veterinário.	439483	FRASCO 500 ML	2
95	Vacina, tipo viva atenuada, composição b. Abortus (cepa b-19), forma farmacêutica suspensão injetável, aplicação uso veterinário.	439540	FRASCO 30 ML	20
96	Vacina, tipo inativada e adsorvida, composição c. Chauvoei, toxoides de c. Novyi, outros componentes c. Perfringens (b,c,d), septicum, sordelli, tetani, componentes adicionais c. Botulinum (c, d), forma farmacêutica suspensão injetável, aplicação uso veterinário.	439534	FRASCO 100 ML	21
97	Vacina, tipo inativada, composição vírus rábico, cepa pv, forma farmacêutica suspensão injetável, aplicação uso veterinário.	439541	FRASCO 100 ML	21
98	Complexo de ferro dextrano, composição associado à vitamina b12 + gluconato de cobre, concentração 100 mg/ml + 100 mcg/ml + 0,22, forma física suspensão injetável, uso veterinário.	434073	FRASCO 50ML	11
99	Aminoácidos, composição c/ minerais e vitaminas, composição de aminoácidos ácido l-glutâmico,l-lisina,metionina,l-triptofano, outros aminoácidos l-histidina, hidrolisados de órgãos e glândulas, composição de sais mineraissódio,cobalto,magnésio,cobre,manganês,zinco, ferro, composição de vitaminas vits:b1,b3,b6, forma física injetável, frascos a+b 250ml, uso veterinário uso veterinário	408806	FRASCO 1 L	5
100	Ciprofloxacino, concentração 10 mg/g, forma física intramamária, uso veterinário.	418734	SERINGA 10 G	20
101	Bromexina, composição sal cloridrato, concentração 3 mg/ml, forma física solução injetável, uso veterinário.	410132	FRASCO 50 ML	8
102	Xilazina cloridrato, concentração 100, forma física solução injetável, uso veterinário.	410473	FRASCO 10ML	20
103	Cetamina, sal químico cloridrato, concentração 100, forma farmacêutica* solução injetável,uso veterinário.	407462	FRASCO 10 ML	20
104	Diazepam, dosagem 5.	267195	AMPOLA 1ML	15

105	Tiopental sódico, dosagem 1, apresentação injetável.	278261	FRASCO-AMPOLA	20
106	Closantel, concentração a 10%, forma física solução oral, uso veterinário.	409321	FRASCO 1L	2
107	Doramectina, concentração 35, forma física solução injetável, uso veterinário.	450499	FRASCO 500 ML	2
108	Clorexidina digluconato, concentração 2%, forma farmacêutica solução alcoólica.	444051	FRASCO 1000 ML	5
109	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), tipo 10 volumes.	277319	FRASCO 1000 ML	5
110	Diclofenaco, apresentação sal sódico, dosagem 1mg/ml, uso solução oftalmica.	271006	FRASCO 5 ML	20
111	Estradiol, composição sob a forma de cipionato de estradiol, concentração 2, forma física solução estéril, uso veterinário.	418223	FRASCO 10 ML	3
112	Gonadotrofina, composição gonadotrofina coriônica equina, concentração 200 ui, forma física pó liofilizado p/ injetável, uso veterinário.	413742	FRASCO-AMPOLA	3
113	Cloprostenol, concentração 250, forma física solução injetável, uso veterinário.	409117	FRASCO 20ML	3
114	Estradiol, composição sob a forma de benzoato de estradiol, concentração 1, forma física solução injetável, uso veterinário.	410638	FRASCO 50 ML	3
115	Ampicilina, composição associada à cloxacilina, concentração 55,55 mg/g + 111,11, forma física suspensão injetável intramamária, uso veterinário.	434168	FRASCO 250ML	22
116	Iodo, concentração a 10%, forma farmacêutica tintura.	370515	FRASCO 1L	6

Nota explicativa: O art. 15 do Decreto nº 10.024/19 estabelece a possibilidade de a Administração adotar o orçamento estimado como uma informação sigilosa, devendo a tabela ser ajustada conforme a decisão tomada. Entretanto, nos casos em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório. No mais, as tabelas deste documento são meramente ilustrativas; o órgão ou entidade deve elaborá-la da forma que melhor aprovou ao certame licitatório.

1.1.1. *Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).*

Órgão Gerenciador:

item	DESCRÍÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

Órgão Participante:					
Item	Descrição/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

Órgão Participante:					
Item	Descrição/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

Órgão Participante:					
Item	Descrição/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

Nota explicativa: Utilizar o subitem 1.1.1 acima no caso de registro de preços que conte com órgãos participantes, além do gerenciador.

É importante ressaltar que a licitação com órgãos participantes exige uma série de providências por parte dos órgãos envolvidos para que o certame cumpra sua função de selecionar a melhor proposta para a Administração, observando o princípio da isonomia.

O art. 6º do Decreto nº 7.892/13 preceitua que o órgão participante deve encaminhar ao órgão gerenciador sua estimativa de consumo, local de entrega do objeto e, quando couber, o cronograma de contratação. Também ressalta que deve realizar pesquisa de mercado quando incluir novos itens ou novas localidades de entrega, desde que o gerenciador aceite as inclusões.

Caberá ao órgão gerenciador, então, compilar as demandas envolvidas, os quantitativos mínimos por requisição e os máximos, os locais de entrega e prazos, entre outras informações, para sistematizar e harmonizar as disposições do Edital e Termo de Referência, e dispor os itens do objeto licitatório da forma mais adequada para a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública. Isso pressupõe uma análise técnica, que considere o funcionamento daquele mercado específico, entre outros aspectos, para então se deliberar sobre algumas questões envolvidas, tais como: objetos com descrição semelhante podem ser convertidos em um mesmo objeto, para ganho de economia de escala? Objetos idênticos para locais de entrega próximos devem ser somados num mesmo item licitatório, ou divididos em itens distintos? E objetos idênticos para locais de entrega afastados? Há alteração na requisição mínima de algum item, por conta de demanda menor de algum órgão participante?

Após resolver tais questões, o órgão gerenciador deverá “confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico”, conforme art. 5º, V, do Decreto mencionado.

Nota-se, portanto, que para uma licitação exitosa faz-se necessário uma adequada e prévia comunicação entre os órgãos envolvidos, e quanto antes se estabelecer a troca de informações entre gerenciador e participantes, melhores as condições de elaborar um Edital e um Termo de Referência adequado à demanda de cada qual, e também ao conjunto dos órgãos.

Nesse sentido, convém lembrar que o §1º do art. 4º do Decreto 7.892/2013 permite que o órgão gerenciador dispense de forma justificada a divulgação da Intenção de Registro de Preços, sendo evidente que a existência de órgãos participantes representa um motivo aparentemente válido para tanto, já que com isso se está atendendo a finalidade da norma, de aproveitar uma licitação para mais de um órgão, em condições mais propícias de organização dos trabalhos.

De qualquer forma, ainda que a participação provenha da divulgação da IRP, tanto o órgão gerenciador como os participantes deverão adotar as providências que lhe competirem para a elaboração de um edital e um TR coerentes e precisos, que possam resultar em uma licitação proveitosa.

Nota explicativa 2: A tabela acima é meramente ilustrativa; o órgão ou entidade deve elaborá-la da forma que melhor aprovou ao certame licitatório.

1.2. *Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.*

1.3. *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*

1.4. *Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.*

Nota explicativa: De acordo com o artigo 8º do Decreto nº 8538/2015, nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Desta forma, a previsão de prioridade de aquisição das cotas reservadas deverá ser incluída quando houver a possibilidade de entrega parcelada. A decisão pela inviabilidade de aquisição preferencial da cota reservada deverá ser justificada caso a caso pela Administração, em função dos quantitativos mínimos e máximos de demanda, definidos no Termo de Referência.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Nota Explicativa – Aquisição de gêneros alimentícios: Nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 2, de 29 de março de 2018, a chamada pública deve ser realizada conforme previsto no art. 17, V, do Decreto n. 7.775, de 4 de julho de 2012 para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos. Devem ser utilizados os modelos padronizados de edital e de contrato, apresentados, respectivamente, nos Anexos I e II da referida Instrução Normativa, bem como disponibilizados no Portal de Compras da Agricultura Familiar, do sítio do Ministério do Desenvolvimento Social, www.comprasagriculturafamiliar.gov.br. Desse modo, o procedimento licitatório deve ser utilizado em caráter subsidiário.

Nota explicativa 2: Quando houver a previsão de entregas parceladas, o Termo de Referência deverá indicar os quantitativos mínimos por demanda, o cronograma e o local das entregas a fim de permitir a adequada cotação dos custos de logística por parte das licitantes.

Valores: O art. 3º, III, Lei nº 10.520/2002 determina que a Administração elabore na fase preparatória do pregão um orçamento dos bens ou serviços a serem licitados. Entretanto, o art. 4º, III, da referida Lei não exige que a Administração faça constar no edital o orçamento estimado da contratação.

O TCU, por sua vez, entende que é possível dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão, com a possibilidade de os interessados terem acesso ao documento mediante

requerimento (Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU). O novo regulamento do Pregão Eletrônico (Decreto n. 10.024, de 2019) previu a possibilidade do sigilo do orçamento estimado (art. 15, caput), que será divulgado imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 15, §2º), sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

Cumpre destacar que antes mesmo do Decreto n. 10.024, de 2019, o TCU já havia reconhecido a possibilidade de manter sigiloso o orçamento estimado até a finalização da fase de lances, com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa. (Acórdão nº 2080/2012 – Plenário – TCU; Acórdão nº 2150/2015 – Plenário). Esse entendimento foi reforçado no Acórdão nº 903/2019 – Plenário-TCU, que apontou que a divulgação dos preços de referência no edital dos pregões de compra de medicamentos prejudica a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Agrupamentos de Itens: Caso existente mais de um item em razão do parcelamento, a regra deve ser que cada item seja adjudicado de forma individualizada, permitindo que empresas distintas sejam contratadas. Excepcionalmente e de forma motivada, é possível prever o agrupamento de itens, adotando-se a adjudicação pelo preço global do grupo. Recomenda-se adotar a adjudicação por preço global de grupos de itens apenas se for indispensável para a modelagem contratual, sempre de forma justificada.

Margem de preferência: É importante ressaltar que os decretos que estabelecem as margens de preferência nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública Federal perderam a sua vigência. No momento de edição desta minuta não havia decretos que estabeleciam as margens de preferência nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública Federal.

Pesquisa Preços: A IN SLTI n. 05, de 27 de junho de 2014, dispõe sobre o procedimento administrativo destinado a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, segundo a qual, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores (art. 2º, §5º).

Descrição: Esclarecido esse ponto, a recomendação mais importante é descrever detalhadamente o objeto a ser contratado, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contração. Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

Marca: É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas. Excepcionalmente, esta poderá ocorrer, desde que justificada tecnicamente no processo.

Sobre similaridade: “É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.” Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

Padronização: Deve a Administração, ainda, observar o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

Parcelamento: A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.

No mesmo sentido, e especificamente para compras, o § 7º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicável subsidiariamente ao pregão (art. 9º da Lei nº 10.520, de 2002), prevê a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

Consolidação do consumo encaminhado pelos órgãos e entidades participantes: Conforme já ressaltado, a licitação envolvendo mais de um órgão demanda providências por parte de todos os envolvidos, e sobretudo para o gerenciador, para que o procedimento transcorra de forma coerente e válida, e resulte em contratações úteis à Administração.

Nesse sentido, valei reiterar que o órgão participante deve encaminhar sua estimativa de consumo, local de entrega do objeto e eventualmente o cronograma de contratação, além de realizar pesquisa de mercado, quando o gerenciador aceitar a inclusão de novos itens ou novas localidades de entrega.

Já o órgão gerenciador tem a inescapável missão de consolidar o Termo de Referência anexo ao edital, na medida em que um dos tópicos de tal documento é justamente a estimativa de consumo de cada órgão e, além disso, a própria discriminação dos itens a serem licitados (que deve coincidir com o cadastramento no sistema operacional) demanda a atualização do TR anexo ao edital. Pode haver também questões envolvendo o aumento quantitativo de determinados itens (com possível ganho de economia de escala), ou de alteração das quantidades mínimas por requisição, entre outros pontos a serem avaliados e devidamente equacionados no edital e anexos do certame.

Assim, parece mais indicado que a participação de outros órgãos seja trabalhada desde o início do processo licitatório, permitindo a elaboração de documentos que contemplam as necessidades de todos os envolvidos e identifiquem a forma mais adequada de selecionar a proposta mais vantajosa, com o que se estará atendendo à finalidade do Decreto 7.892/2013 de propiciar o atendimento da demanda de dois ou mais órgãos em um mesmo processo licitatório.

Vigência da contratação: A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

Sustentabilidade: Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPNs. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Indicamos a consulta ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União.

Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa).

Lembrar que referida IN n. 01/2010 determina no art. 7º, §1º que se verifique a disponibilidade e a vantagem de reutilização de bens por meio de consulta ao fórum eletrônico de materiais ociosos, que integra o Portal Comprasnet, conforme art. 9º.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Tal aquisição se faz necessária, para atendimento de demanda de medicamentos do Hospital Veterinário Universitário – HUV a serem utilizados em procedimentos que se fizerem necessários aos servidores e alunos do Campus Ministro Petrônio Portella- UFPI.

Nota Explicativa: Conforme previsto na Súmula 177 do TCU, a justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração.

A Administração deverá observar o disposto no Art. 15, §7º, II, da Lei nº 8.666/93, justificando as quantidades a serem adquiridas em função do consumo do órgão e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex: consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, implantação de setor, acréscimo de atividades, etc). Portanto, deve contemplar:

- a) a razão da necessidade da aquisição;
- b) as especificações técnicas dos bens; e
- c) o quantitativo de serviço demandado.

A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor requisitante. Quando o objeto possuir características técnicas especializadas, deve o órgão requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das suas especificações, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. *A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

Nota Explicativa: Caso haja a necessidade de modificação da descrição em relação à originalmente feita nos estudos técnicos preliminares, recomenda-se ajustar a redação acima.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os materiais ora licitados tem como objetivo o fornecimento por diversas empresas de mercado, podendo ser especificados, tendo as suas características de desempenho estabelecidas de forma objetiva correspondendo a exigência expressa na legislação vigente, dessa forma, e se enquadrada na classificação de bens comuns nos termos de Lei nº 10.520 de 2002, Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.540, 2005.

Nota explicativa: Deve a Administração definir se natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Nota explicativa: Este item deve ser adaptado de acordo com as necessidades específicas do órgão ou entidade, apresentando-se, este modelo, de forma meramente exemplificativa.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) Nota de Empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço no Campus Universitário Ministro Petrônio Portella s/n - Ininga, Teresina – PI, 64049-550.

5.2.

Nota explicativa: em caso de remessa parcelada, discriminar as respectivas parcelas, prazos e condições.

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Nota explicativa: Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**

Nota Explicativa: As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Nota Explicativa: As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Nota Explicativa: Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

Nota explicativa: A subcontratação parcial é permitida e deverá ser analisada pela Administração com base nas informações dos estudos preliminares, em cada caso concreto. Caso admitida, o edital deve estabelecer com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas. A prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva deve ser considerada como a parcela principal da obrigação e não pode ser subcontratada. É importante verificar que são vedadas (i) a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas; (ii) a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório; (iii) a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e (iv) a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Nota Explicativa: Além de permitir a Subcontratação em geral, a Administração poderá, também, com base no art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, estabelecer exigência de subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no percentual indicado pela licitante vencedora em sua proposta, desde que em conformidade com os percentuais mínimo e máximo previstos no instrumento convocatório.

A subcontratação obrigatória de ME/EPP não poderá ser aplicada nos casos previstos no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015.

Saliente-se que é possível que, em um mesmo contrato, haja a presença de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte compulsoriamente subcontratadas (art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015) e outras empresas (ME/EPP ou não) subcontratadas pela empresa vencedora do certame, por seu interesse, com base apenas na permissão geral de subcontratação parcial do objeto. Não existe obrigatoriedade de que a totalidade da parcela passível de subcontratação em uma determinada licitação esteja enquadrada na subcontratação obrigatória do Decreto supracitado. Da mesma forma, é possível que o Edital preveja que todo o percentual passível de subcontratação deve ser preenchido por ME/EPP, de modo que nada impede que a Administração opte por permitir apenas a subcontratação convencional ou a acumulação entre a convencional e a obrigatória para ME/EPP ou ainda que se estabeleça que todo o percentual previsto para a subcontratação seja preenchido por ME/EPP.

De qualquer modo, entendendo a Administração ser o caso de aplicar a exigência de subcontratação de ME/EPP, deve haver, em adição aos subitens acima que tratam da possibilidade geral de subcontratação, a inclusão dos dispositivos abaixo.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

Nota explicativa: A fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até (...) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Nota Explicativa: Atentar para o prazo máximo de 30 dias para pagamento, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como

ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

Nota Explicativa: Incluir esse item no caso de a contratação adotar o pagamento antecipado previsto no art. 1º, II da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020.

Importante lembrar que, para a utilização desse mecanismo, é necessário que se demonstre nos autos que a antecipação do pagamento é, alternativamente, ou condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço ou propicia economia significativa de recursos.

Sobre isso, recomenda-se a leitura do item 6 do Parecer nº 00012/2020/CNMLC/CGU/AGU que trata dos aspectos jurídico do pagamento antecipado.

Ressalte-se, por fim, que não é cabível a antecipação de pagamento para serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

12.1. A Contratada emitirá recibo correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato ou seja prestada a garantia etc.), para que a Contratante efetue o pagamento antecipado.

12.2. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

12.2.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.

12.2.2.

Nota Explicativa: Cabe à área técnica ajustar os itens acima conforme as peculiaridades do contrato. É possível, por exemplo: fazer o pagamento antecipado apenas parcial, com o remanescente sendo pago com a execução do serviço; estabelecer pagamento antecipado integralmente no início do contrato ou dividido em etapas; prever prazos antes ou após o início da etapa conforme o cronograma financeiro do contrato para a antecipação, ou ainda combinar as possibilidades acima, dentre outras. Saliente-se, apenas, que a forma de antecipação do pagamento (se integralmente no início, se por etapas etc.) deve ser objeto de justificativa específica, que motive a estratégia utilizada pela Contratante.

12.3. Fica a Contratada obrigada a devolver a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

12.3.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

Nota Explicativa: A previsão dos itens acima é obrigatória caso seja adotado o pagamento antecipado.

12.4. A liquidação do recibo relativo ao pagamento antecipado ocorrerá de acordo com as regras do item 10 deste documento.

12.4.1. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévio do objeto ou a anterior emissão de Nota Fiscal/Fatura.

12.4.2. A emissão da nota fiscal ou fatura referente ao valor antecipado ocorrerá após a execução contratual da parcela respectiva, devendo ser submetida a procedimentos regulares de recebimento e ateste.

Nota Explicativa: A princípio, nada impede que se preveja um prazo de pagamento, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, para o caso de pagamento antecipado diferente do prazo geral do item 16, desde que limitado ao prazo máximo previsto no art. 4º da IN SEGES/MP nº 2/2016, de 30 dias corridos em casos gerais e 5 dias úteis para despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Nesse caso, recomenda-se que essa previsão seja feita alterando-se o subitem acima, incluindo essa exceção.

12.5. O pagamento de que trata este item está condicionada à tomada das seguintes providências pela Contratada:

Nota Explicativa: A adoção das medidas abaixo é facultativa, mas deve ser objeto de robusta justificativa, que demonstre a adequação das opções escolhidas, incluindo valores e percentuais respectivos, com a contratação em questão e a antecipação a ser feita.

Nesse sentido, vale citar o Parecer n. 00012/2020/CNMLC/CGU/AGU, segundo o qual: “O dimensionamento do uso das cautelas facultativas ocorrerá conforme a demanda e as características do contrato a ser firmado, sempre mediante apresentação de justificativa, que deverá abordar o elo entre a situação fática em questão e as cautelas não obrigatórias eventualmente eleitas”.

Vale, por fim, citar o entendimento da Nota n. 00005/2020/CNMLC/CGU/AGU, a qual estabelece que: “a obrigatoriedade de previsão de cautelas arrasta o estabelecimento de ao menos uma das alternativas

constantes do parágrafo 2º, do artigo 1º, da Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2020. No entanto, considerando que o rol constante do aludido normativo é exemplificativo, conforme anuncia a expressão "tais como", nada obsta que o gestor casuisticamente estabeleça outro tipo de cautela de equivalente potencial preventivo mediante justificativa pormenorizada."

12.5.1. *comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;*

Nota Explicativa: Essa condição só seria factível se houver antecipação de pagamento durante a execução contratual e não só no início do contrato. Se houver utilização dessa cautela, deve haver a previsão dos momentos de comprovação de execução para os fins deste item.

12.5.2. *prestação da garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de ...% (até trinta por cento), observando as seguintes disposições:*

Nota Explicativa: Cabe à Administração prever o percentual que seja mais razoável para o caso, limitado a 30% do valor do contrato. Ressalte-se, entretanto, que, no caso de antecipação parcial do pagamento, não se deve exigir a garantia de que trata este item em patamar superior ao valor que for antecipado.

12.5.2.1. *A garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.*

12.5.2.1.1. *A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).*

12.5.2.1.2. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.*

12.5.2.2. *A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período contratual.*

12.5.2.3. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o resarcimento do valor antecipado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual.*

12.5.2.4. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

12.5.2.5. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.*

12.5.2.6. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

12.5.2.7. *Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstaciado, de que a Contratada cumpriu as obrigações relativas ao valor que foi antecipado;*

12.5.3. *emissão de título de crédito pelo contratado, no valor de R\$... (por extenso);*

12.5.3.1. *o título de crédito somente poderá ser utilizado para fins de resarcimento do valor antecipado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual.*

12.5.3.2. Havendo a execução da parcela do objeto contratual referente ao valor antecipado, haverá a devolução do título de crédito à contratada, mediante recibo, o qual será anexado aos autos.

Nota Explicativa: Como o título de crédito serve como garantia do valor adiantado, o seu valor nominal não deve superar o valor a ser garantido.

12.5.4. apresentação da seguinte certificação específica do produto ou do próprio contratado fornecedor:

12.5.4.1.

Nota Explicativa: Registre-se que a certificação em questão não constitui condição de habilitação ou de contratação, mas sim condição de pagamento.

12.6. É assegurada à Contratante, por representante indicado, o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte.

Nota Explicativa: O requisito acima também é facultativo, cuja adoção deve ser considerada pela Administração, de forma justificada.

12.7. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

12.8. todos os atos decorrentes da aplicação do pagamento antecipado de que trata esta cláusula serão disponibilizados em sítio oficial da internet, observados, no que couber, os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, com o nome do contratado, o número de sua inscrição na Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição ou contratação, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.065/2020.

13. DO REAJUSTE

Nota Explicativa: Recomenda-se a previsão de critério de reajuste de preços inclusive em contratos com prazo de vigência inicial inferior a doze meses, como forma de contingência para o caso de, excepcionalmente, decorrer, ao longo da vigência do instrumento, o interregno de um ano contado a partir da data limite para a apresentação da proposta na respectiva licitação. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 7184/2018 - Segunda Câmara (Relator Min. Augusto Nardes, Data da sessão: 07/08/2018), ratificou o entendimento da Corte acerca do assunto, invocando, para tanto, o Acórdão nº 2205/2016-TCU-Plenário, no qual restou assim assentado:

"66. Entretanto, o estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual, não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93. Assim, a sua ausência constitui irregularidade, tendo, inclusive, este Tribunal se manifestado acerca da matéria, por meio do Acórdão 2804/2010-Plenário, no qual julgou ilegal a ausência de cláusula neste sentido, por violar os dispositivos legais acima reproduzidos. Até em contratos com prazo de duração inferior a doze meses, o TCU determina que conste no edital cláusula que estabeleça o critério de reajustamento de preço (Acórdão 73/2010-Plenário, Acórdão 597/2008-Plenário e Acórdão 2715/2008-Plenário, entre outros). (Acórdão nº 2205/2016-TCU-Plenário, Relatora: Min. Ana Arraes, Data da sessão: 24/08/2016)

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice

XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nota explicativa: A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, valendo-se, pois, em regra, da adoção de índices setoriais ou específicos. “Caso inexistam índices setoriais ou específicos, deverá ser adotado o índice geral de preços que melhor esteja correlacionado com os custos do objeto contratual ou, ainda, em caráter subsidiário, verificar se existe, no mercado, algum índice geral de adoção consagrada para o objeto contratado. Não havendo índices com uma dessas características, deve ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil. Qualquer que seja o índice utilizado, a Administração deverá justificar sua escolha tecnicamente. A Administração poderá, ainda, se valer de índices diferenciados, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas no objeto contratual”. (Parecer n.º 04/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, NUP: 00407.001847/2013-61).

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. **Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:**

14.1.1. ...

Nota explicativa: Fica a critério da Administração exigir ou não, a garantia. Não a exigindo, deve suprimir o item. Conforme disposto no artigo 56, da Lei nº 8.666, de 1993, o percentual da garantia não poderá exceder a 5% do valor do contrato.

OU

14.1. **O adjudicatário, no prazo de (....dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a (....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.**

14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.2.2. seguro-garantia;

14.2.3. fiança bancária.

Nota Explicativa: Pode a Administração condicionar a assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente à comprovação da prestação da garantia, o que costuma tornar este ônus mais difícil para os adjudicatários, embora traga maiores facilidades para a Administração, caso esta não venha a ser prestada. Nesta hipótese, suprimir os subitens 11.1.1 e 11.1.2 e alterar a redação do item inicial:

11.1. O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a (....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

14.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

Nota explicativa: Fica a critério da Administração exigir ou não, a garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, mediante a devida fundamentação, a ser exposta neste item do Termo de Referência. Não a exigindo, deverá suprimir o item.

(Sugere-se a redação abaixo para material de consulta):

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

(Sugere-se a redação abaixo para material permanente):

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ____ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

- 15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 16.1.6. não mantiver a proposta.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 16.2.2. multa moratória de 0,5% (zerovirgulacincopor cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Nota explicativa: A Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora da contratada, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil para o órgão e enseja a rescisão do contrato. Lembre-se que esse modelo é apenas uma sugestão; é possível escalonar as multas conforme os dias de atraso, por exemplo.

16.2.3. multa compensatória de 10% (dezpor cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a empresas ou profissionais que:

16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. *O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.*

OU

17.1. *O custo estimado da contratação é de R\$...*

OU

17.1. *O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será ...*

Nota Explicativa: Caso se adote o orçamento sigiloso, o custo estimado da contratação deverá constar apenas em documento juntado ao processo (Nota Técnica, Planilha Estimativa etc), indicando a respectiva metodologia adotada, nos termos da IN SLTI/MP nº 5/2014. Tais informações terão disponibilização restrita apenas aos órgãos de controle externo e interno, até a finalização da fase de lances.

No caso de licitação com critério de julgamento maior desconto, deverá ser utilizada a última sugestão de redação com indicação do valor de referência ou do valor máximo aceitável para fins de aplicação do desconto, nos termos do art. 15, §3º do Decreto nº 10.024/19.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. (Indicar a dotação orçamentária da contratação, exceto se for SRP.)

Teresina, 19 de Maio de 2021.

Taciana Galba Da Silva Tenorio


Nota explicativa: O Termo de Referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
HOSPITAL VETERINÁRIO UNIVERSITÁRIO**

Campus da Socopo - 64.049-550 Teresina, Piauí - Fone: 3215-5538



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Hospital Veterinário Universitário (HVU) "Médico Veterinário Jeremias Pereira da Silva", da Universidade Federal do Piauí (UFPI), inaugurado no ano de 2003, tem suas instalações localizadas no Centro de Ciências Agrárias (CCA), Campus Ministro Petrônio Portella, em Teresina-Piauí.

Oferece serviços como consultas, cirurgias, internação, vacinação, necropsia e exames laboratoriais, radiográficos e ultrassonográficos para animais de companhia (cães e gatos), de produção e silvestres, com funcionamento em regime de plantão 24 horas.

O HVU é referência no tratamento de animais não só no Piauí, mas também em toda a região Nordeste e funciona como hospital-escola, onde, discentes dos cursos de graduação e pós-graduação utilizam as dependências do hospital como espaço para práticas acadêmico-científicas.

Suas instalações, materiais de consumo e permanente são comumente disponibilizados para pesquisa (ECSO I e II, TCR, PIBIC, dissertação de mestrado e tese de doutorado); para o ensino (aulas práticas das disciplinas do Departamento de Clínica e Cirurgia/CCA) e para extensão (Projeto de Extensão intitulado “Controle de natalidade de cães e gatos do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela”), com a participação de alunos da graduação, pós-graduação e aprimoramento, onde, são atendidos animais oriundos de diferentes unidades da UFPI: CCA/CTT, RU, HU, CCHL, CCE, CCS, CCN, CT e TROPEN.

Em ações de caráter público e de cunho social, o HVU presta atendimentos gratuitos a animais de pessoas portadoras de cartão Bolsa Família e a animais acidentados encontrados nas vias públicas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
HOSPITAL VETERINÁRIO UNIVERSITÁRIO

Campus da Socopo - 64.049-550 Teresina, Piauí - Fone: 3215-5538



1. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Tal aquisição se faz necessária, para atendimento de demanda de medicamentos do Hospital Veterinário Universitário – HUV a serem utilizados em procedimentos que se fizerem necessários aos servidores e alunos do Campus Ministro Petrônio Portella-UFPI.

2. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

2.1. Aquisição de Material de Consumo (medicamentos) para o Hospital Universitário Veterinário – HUV de Teresina-PI, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Amicacina sulfato, dosagem 250, indicação solução injetável.	268381	AMPOLA 2 ML	300
2	Amoxicilina, princípio ativo associada com clavulanato de potássio, concentração 1g + 200mg, apresentação injetável.	271100	FRASCO-AMPOLA	200
3	Lidocaína cloridrato, dosagem 10%, apresentação spray.	269845	FRASCO 50 ML	50
4	Metilprednisolona, princípio ativo sal succinato, dosagem 500, apresentação pó liofilizado + diluente, injetável.	271599	FRASCO-AMPOLA	50
5	Metilprednisolona, princípio ativo sal acetato, dosagem 40, forma farmacêutica suspensão injetável.	299690	FRASCO 2 ML	100
6	Acetilcisteína, dosagem 100, forma farmacêutica solução injetável.	335091	AMPOLA 3 ML	5000
7	Cefepima cloridrato, concentração 1, forma farmaceutica pó liófilo p/ injetável.	339846	FRASCO-AMPOLA	250



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
HOSPITAL VETERINÁRIO UNIVERSITÁRIO

Campus da Socopo - 64.049-550 Teresina, Piauí - Fone: 3215-5538



8	Fitomenadiona, dosagem 10, apresentação solução injetável.	292399	AMPOLA 1 ML	500
9	Dopamina, dosagem 5 mg/ml, apresentação solução injetável.	268960	AMPOLA 10 ML	200
10	Dobutamina cloridrato, concentração 50, forma farmaceutica solução injetável.	424713	AMPOLA 00000020,00 ML	200
11	Norepinefrina, concentração 2, forma farmacêutica solução injetável.	442584	AMPOLA 00000004,00 ML	300
12	Epinefrina, concentração 1, forma farmaceutica solução injetável, característica adicional com caneta aplicadora.	435523	AMPOLA 1ML	500
13	Água destilada, aspecto físico líquido incolor, inodoro, insípido, características adicionais conforme farmacopéia brasileira.	367898	AMPOLA 10 ML	2000
14	Atropina sulfato, concentração 2, forma farmaceutica solução injetável.	433795	AMPOLA 1ML	2410
15	Cefalotina sódica, concentração 1, forma farmaceutica pó liófilo p/ injetável + diluente.	445915	FRASCO-AMPOLA	2000
16	Cloreto de potássio, dosagem 10%, apresentação solução injetável.	267161	FRASCO 10 ML	2000
17	Cloreto de sódio, concentração a 10%, forma farmaceutica solução injetável.	382563	AMPOLA 10ML	2000
18	Glicose, concentração 50%, indicação solução injetável.	267541	AMPOLA 10 ML	3000
19	Diazepam, dosagem 5, apresentação solução injetável.	267194	AMPOLA 2 ML	1000
20	Dexametasona, dosagem 4, forma farmacêutica solução injetável.	292427	AMPOLA 2,50 ML	2500
21	Fentanila, apresentação sal citrato, dosagem 0,05, indicação solução injetável.	271950	AMPOLA 10 ML	1250
22	Fenobarbital sódico, dosagem 100.	267660	AMPOLA 2 ML	1000
23	Prometazina cloridrato, dosagem 25, apresentação solução injetável.	267769	AMPOLA 2 ML	1000
24	Furosemida, composição 10 mg/ml, apresentação solução injetável.	267666	AMPOLA 2 ML	1000
25	Ácido tranexâmico, dosagem 50, forma	327566	AMPOLA 5 ML	3000



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
HOSPITAL VETERINÁRIO UNIVERSITÁRIO

Campus da Socopo - 64.049-550 Teresina, Piauí - Fone: 3215-5538



	farmacêutica solução injetável.			
26	Midazolam, dosagem 15.	272817	AMPOLA 3 ML	2000
27	Morfina, apresentação sulfato, concentração 10mg/ml, forma farmacêutica solução injetável.	304871	AMPOLA 1 ML	2500
28	Ácido ascórbico, dosagem 100, tipo uso injetável.	271687	AMPOLA 5 ML	1000
29	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem 2, apresentação solução injetável.	292418	BOLSA 100 ML	250
30	Manitol, dosagem 20%, forma farmacêutica solução injetável, características adicionais sistema fechado.	299675	BOLSA 250 ML	200
31	Ondansetrona cloridrato, dosagem 2, indicação injetável.	268504	AMPOLA 2 ML	1000
32	Metoclopramida cloridrato, dosagem 5 mg/ml, apresentação solução injetável.	267310	AMPOLA 2 ML	500
33	Omeprazol, concentração 40, uso injetável.	268160	FRASCO-AMPOLA	500
34	Heparina sódica, dosagem 5.000ui/ml, indicação injetável.	272796	FRASCO 5 ML	100
35	Ropivacaína cloridrato, dosagem 0,75%, apresentação solução injetável.	269470	FRASCO 20 ML	100
36	Bupivacaína cloridrato, apresentação associada à epinefrina, dosagem 0,25% + 1/200.000ui, tipo solução injetável.	278429	FRASCO 20 ML	500
37	Etomidato, dosagem 2, apresentação solução injetável.	270116	AMPOLA 10,ML	200
38	Metadona, dosagem 10, uso solução injetável.	268094	AMPOLA 1 ML	200
39	Nalbufina cloridrato, dosagem 10, indicação solução injetável.	268501	AMPOLA 1 ML	100
40	Cloreto de sódio, concentração 0,9 %, forma farmacêutica solução injetável, característica adicional sistema fechado, características adicionais 1 bolsa/frasco isento de pvc.	452796	FRASCO 100 ML	5000
41	Cloreto de sódio, concentração 0,9 %, forma farmacêutica solução injetável, característica adicional sistema fechado, características adicionais	452796	FRASCO 250 ML	5000



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
HOSPITAL VETERINÁRIO UNIVERSITÁRIO

Campus da Socopo - 64.049-550 Teresina, Piauí - Fone: 3215-5538



	1 bolsa/frasco isento de pvc.			
42	Cloreto de sódio, concentração 0,9 %, forma farmacêutica solução injetável, característica adicional sistema fechado, características adicionais 1 bolsa/frasco isento de pvc.	452796	FRASCO 500 ML	5000
43	Ringer, composição simples, forma farmacêutica solução injetável, característica adicional sistema fechado.	352192	FRASCO 500 ML	5000
44	Ringer, composição associado com lactato de sódio, forma farmacêutica solução injetável, característica adicional sistema fechado.	303292	FRASCO 500 ML	20000
45	Ringer, composição associado com lactato de sódio, forma farmacêutica solução injetável, característica adicional sistema fechado.	303292	BOLSA 1000 ML	20000
46	Hetamido, concentração solução à 6%, 130/0,4, forma farmacêutica solução injetável, característica adicional em sistema fechado.	433293	FRASCO 500 ML	70
47	Flumazenil, dosagem 0,1, indicação solução injetável.	268510	AMPOLA 5 ML	50
48	Propofol, dosagem 10, forma farmacêutica emulsão injetável.	305935	AMPOLA 20 ML	1000
49	Aminofilina, dosagem 24, forma farmacêutica solução injetável.	292402	AMPOLA 10 ML	50
50	Insulina, origem humana, tipo regular, dosagem 100u/ml, aplicação injetável.	271154	FRASCO 10ML	50
51	Lidocaína, composição assoc. Ciprofloxacino, cetoconazol, fluocinolona, concentração 2% + 0,33% + 1% + 0,02%, forma física gel otológico, uso veterinário	427530	FRASCO 30 G	50
52	Amiodarona, dosagem 200 mg.	267510	AMPOLA 3 ML	200
53	Detomidina cloridrato, concentração a 1%, forma física solução injetável, uso veterinário.	409730	FRASCO 5 ML	50
54	Tobramicina, concentração 28, forma farmacêutica cápsula pó para inalação, com inalador.	428966	BISNAGA 3,50 G	60
55	Tramadol cloridrato, dosagem 50, forma	292382	AMPOLA 2 ML	2000



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
HOSPITAL VETERINÁRIO UNIVERSITÁRIO

Campus da Socopo - 64.049-550 Teresina, Piauí - Fone: 3215-5538



	farmacêutica solução injetável.			
56	Ranitidina cloridrato, dosagem 25, tipo solução injetável.	267735	AMPOLA 2 ML	2000
57	Metronidazol, dosagem 5mg/ml, apresentação solução injetável.	268498	FRASCO 100 ML	5000
58	Albumina humana, concentração 20%, uso injetável.	268376	BOLSA 50 ML	10
59	Efedrina, apresentação sulfato, dosagem 50, aplicação solução injetável.	287687	FRASCO-AMPOLA	200
60	Tobramicina, dosagem 0,3%, apresentação solução oftalmica.	271581	FRASCO 5 ML	50
61	Fluoresceína, concentração 1, forma farmacêutica tira, características adicionais 1 estéril.	448704	FRASCO 3 ML	30
62	Proximetacaína cloridrato, dosagem 0,5%, indicação colírio.	269571	FRASCO 5 ML	30
63	Contraste radiológico, composição à base de sulfato de bário, concentração 100%, forma farmacêutica suspensão oral.	448848	FRASCO 150 ML	200
64	Atipamezole, concentração 5, forma farmacêutica solução injetável, aplicação uso veterinário.	447845	FRASCO 10 ML	50
65	Flumazenil, dosagem 0,1, indicação solução injetável.	268510	AMPOLA 5 ML	50
66	Naloxona cloridrato, dosagem 0,4, apresentação solução injetável.	272326	AMPOLA 1 ML	200
67	Metadona, dosagem 10, uso solução injetável.	268094	AMPOLA 1 ML	100
68	Etomidato, dosagem 2, apresentação solução injetável.	270116	AMPOLA 10 ML	500
69	Remifentanila cloridrato, dosagem 2, apresentação injetável.	268973	FRASCO-AMPOLA	100
70	Remifentanila cloridrato, dosagem 1, apresentação injetável.	270115	FRASCO-AMPOLA	200
71	Petidina cloridrato, dosagem 50, apresentação solução injetável.	272329	AMPOLA 2 ML	500



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
HOSPITAL VETERINÁRIO UNIVERSITÁRIO

Campus da Socopo - 64.049-550 Teresina, Piauí - Fone: 3215-5538



72	Dextrocetamina cloridrato, concentração 50, forma farmacêutica solução injetável.	425182	FRASCO 10ML	500
73	Cetamina, sal químico cloridrato, concentração 100, forma farmacêutica solução injetável, uso veterinário.	407462	FRASCO 50ML	100
74	Éter gliceril guaiacol, concentração 100, forma farmacêutica solução injetável, aplicação uso veterinário.	453149	BOLSA 500 ML	30
75	Dexmedetomidina cloridrato, concentração 100, forma farmacêutica solução injetável.	352204	FRASCO 2 ML	100
76	Maropitant citrato, concentração 10, forma farmacêutica solução injetável, aplicação uso veterinário.	440184	FRASCO 20 ML	100
77	Isoflurano, apresentação anestésico inalatório.	268469	FRASCO 240 ML	200
78	Sevoflurano, forma farmacêutica líquido inalante.	308877	FRASCO 250 ML	50
79	Levobupivacaína cloridrato, dosagem 0,75% sem vasoconstritor, apresentação injetável.	288785	FRASCO 20 ML	50
80	Levobupivacaína cloridrato, dosagem 0,5% sem vasoconstritor, apresentação injetável.	268471	FRASCO 20 ML	50
81	Oxitetraciclina, concentração a 20%, forma física solução injetável, uso veterinário.	409017	FRASCO 50 ML	10
82	Ivermectina, concentração 35, forma farmacêutica solução injetável, uso veterinário.	458972	FRASCO 1 L	3
83	Levamisol, composição associado ao albendazol e ivermectina, concentração 30% + 20% + 0,8%, forma física suspensão oral, uso veterinário.	443773	FRASCO 1L	2
84	Tilosina, concentração a 20%, forma física solução injetável, aplicação uso veterinário.	409354	FRASCO 100 ML	10
85	Sulfanilamida, composição óxido de zinco, triclorfon, vit a e óleo de pinho, concentração 1 g + 10 g + 2 g + 30.000 ui + 0,4, forma farmacêutica unguento, aplicação uso veterinário.	439484	FRASCO 100 G	10



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
HOSPITAL VETERINÁRIO UNIVERSITÁRIO

Campus da Socopo - 64.049-550 Teresina, Piauí - Fone: 3215-5538



86	Fenilbutazona, componentes associados à dexametasona, concentração 0,04 mg/ml + 0,02, forma farmacêutica suspensão injetável, uso veterinários.	427375	FRASCO 100 ML	6
87	Ciprofloxacino cloridrato, composição associado à dexametasona, concentração 3,5 mg + 1, forma farmacêutica suspensão oftálmicas.	460884	FRASCO 5 ML	20
88	Dexametasona, composição associado ao dmso, tintura de arnica e lidocaína, concentração 0,1% + 10% + 10% + 1%, forma farmacêutica gel, aplicação uso veterinário.	464988	BISNAGA 50 G	5
89	Sulfaquinoxalina, concentração a 25%, forma física pó oral, uso veterinário.	409327	SACHÊ 100 G	15
90	Propoxur, concentração a 1%, forma física pó tópico, uso veterinário.	418866	SACHÊ 200 G	20
91	Clorpirifós, composição associado à cipermetrina e fention, concentração 300 mg/ml + 150 mg/ml + 150, forma farmacêutica solução para pulverização tópica, aplicação uso veterinário	451637	FRASCO 1 L	2
92	Cipermetrina, composição associada ao clorpirifós e citronelal, concentração 50 mg/ml + 70 mg/ml + 5, forma farmacêutica solução tópica, aplicação uso veterinário.	458973	FRASCO 1 L	2
93	Benzilpenicilina, composição benzatina + procaína, outros componentes dihidroestreptomicina sulfato + piroxicam, concentração 10.000ui + 10.000ui + 105 mg + 10 mg/ml, forma física suspensão injetável, uso uso veterinário.	427525	FRASCO 50 ML	15
94	Cipermetrina, composição alumínio, sulfadiazina, prata e ddvp, concentração 0,4 + 5 + 0,1 + 1,6, forma farmacêutica spray, aplicação uso veterinário.	439483	FRASCO 500 ML	2
95	Vacina, tipo viva atenuada, composição b. Abortus (cepa b-19), forma farmacêutica suspensão injetável, aplicação uso veterinário.	439540	FRASCO 30 ML	20
96	Vacina, tipo inativada e adsorvida, composição c. Chauvoei, toxoides de c. Novyi, outros componentes c. Perfringens (b,c,d), septicum, sordelli, tetani, componentes adicionais c. Botulinum (c, d), forma farmacêutica suspensão injetável, aplicação uso veterinário.	439534	FRASCO 100 ML	21



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
HOSPITAL VETERINÁRIO UNIVERSITÁRIO

Campus da Socopo - 64.049-550 Teresina, Piauí - Fone: 3215-5538



97	Vacina, tipo inativada, composição vírus rábico, cepa pv, forma farmacêutica suspensão injetável, aplicação uso veterinário.	439541	FRASCO 100 ML	21
98	Complexo de ferro dextrano, composição associado à vitamina b12 + gluconato de cobre, concentração 100 mg/ml + 100 mcg/ml + 0,22, forma física suspensão injetável, uso veterinário.	434073	FRASCO 50ML	11
99	Aminoácidos, composição c/ minerais e vitaminas, composição de aminoácidos ácido l-glutâmico, l-lisina, metionina, l-triptofano, outros aminoácidos l-histidina, hidrolisados de órgãos e glândulas, composição de sais minerais sódio, cobalto, magnésio, cobre, manganês, zinco, ferro, composição de vitaminas vits:b1,b3,b6, forma física injetável, frascos a+b 250ml, uso veterinário uso veterinário	408806	FRASCO 1 L	5
100	Ciprofloxacino, concentração 10 mg/g, forma física intramamária, uso veterinário.	418734	SERINGA 10 G	20
101	Bromexina, composição sal cloridrato, concentração 3 mg/ml, forma física solução injetável, uso veterinário.	410132	FRASCO 50 ML	8
102	Xilazina cloridrato, concentração 100, forma física solução injetável, uso veterinário.	410473	FRASCO 10 ML	20
103	Cetamina, sal químico cloridrato, concentração 100, forma farmacêutica* solução injetável, uso veterinário.	407462	FRASCO 10 ML	20
104	Diazepam, dosagem 5.	267195	AMPOLA 1 ML	15
105	Tiopental sódico, dosagem 1, apresentação injetável.	278261	FRASCO-AMPOLA	20
106	Closantel, concentração a 10%, forma física solução oral, uso veterinário.	409321	FRASCO 1L	2
107	Doramectina, concentração 35, forma física solução injetável, uso veterinário.	450499	FRASCO 500 ML	2
108	Clorexidina digluconato, concentração 2%, forma farmacêutica solução alcoólica.	444051	FRASCO 1000 ML	5
109	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), tipo 10 volumes.	277319	FRASCO 1000 ML	5
110	Diclofenaco, apresentação sal sódico, dosagem 1mg/ml, uso solução oftalmica.	271006	FRASCO 5 ML	20



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
HOSPITAL VETERINÁRIO UNIVERSITÁRIO

Campus da Socopo - 64.049-550 Teresina, Piauí - Fone: 3215-5538



111	Estradiol, composição sob a forma de cipionato de estradiol, concentração 2, forma física solução estéril, uso veterinário.	418223	FRASCO 10 ML	3
112	Gonadotrofina, composição gonadotrofina coriônica equina, concentração 200 ui, forma física pó liofilizado p/ injetável, uso veterinário.	413742	FRASCO-AMPOLA	3
113	Cloprostenol, concentração 250, forma física solução injetável, uso veterinário.	409117	FRASCO 20 ML	3
114	Estradiol, composição sob a forma de benzoato de estradiol, concentração 1, forma física solução injetável, uso veterinário.	410638	FRASCO 50 ML	3
115	Ampicilina, composição associada à cloxacilina, concentração 55,55 mg/g + 111,11, forma física suspensão injetável intramamária, uso veterinário.	434168	FRASCO 250 ML	22
116	Iodo, concentração a 10%, forma farmacêutica tintura.	370515	FRASCO 1L	6

3. ESTIMATIVA DE PREÇO

Entrar em contato com a empresas que fornecem serviço e estimar o preço do serviço. Sugere-se:

- i) Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais, devendo seguir as diretrizes de normativo publicado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- ii) Incluir nos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte.

4. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
HOSPITAL VETERINÁRIO UNIVERSITÁRIO**

Campus da Socopo - 64.049-550 Teresina, Piauí - Fone: 3215-5538



O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do serviço durante o período de contratação itens.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação dos medicamentos mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
HOSPITAL VETERINÁRIO UNIVERSITÁRIO

Campus da Socopo - 64.049-550 Teresina, Piauí - Fone: 3215-5538



ANÁLISE DE RISCOS

Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária			
Probabilidade:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Não será possível a aquisição dos medicamentos, o que acarreta em prejuízos na prestação de serviços à comunidade e a realização de aulas práticas para residentes, estagiários e aprimorandos.			
Ação Preventiva		Responsável	
Buscar base no Planejamento Estratégico da instituição.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados		Equipe de Planejamento da Contratação	

Risco 02 – Atraso na conclusão da licitação			
Probabilidade:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento dos serviços prestados pelo HVU/TERESINA e as aulas práticas que ocorrem no HVU.			
Ação Preventiva		Responsável	
Na abertura das propostas, prevendo-se frequentes recusas de propostas, nomeação de mais pessoas para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica		Equipe de Planejamento e Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura	
Ação de Contingência		Responsável	
Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.		Equipe de Planejamento e Pregoeiro(a) responsável	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
HOSPITAL VETERINÁRIO UNIVERSITÁRIO

Campus da Socopo - 64.049-550 Teresina, Piauí - Fone: 3215-5538



Risco 03 – Especificação insuficiente para os serviços

Probabilidade:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Medicamentos adquiridos em quantidade insuficiente não abrangem todas as necessidades institucionais.			
Ação Preventiva		Responsável	
Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre as vantagens na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.		Equipe de Fiscalização	

Filtros utilizados: Grupo: MEDICAMENTOS - HOSPITAL VETERINÁRIO DE TERESINA

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
71084	Materiais e Serviços	CONSUMO	268381	AMICACINA SULFATO	300	Não	15,01	4.503,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71085	Materiais e Serviços	CONSUMO	271100	AMOXICILINA	200	Não	24,60	4.920,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71086	Materiais e Serviços	CONSUMO	269845	LIDOCÁINA CLORIDRATO	50	Não	67,90	3.395,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71087	Materiais e Serviços	CONSUMO	271599	METILPREDNISOLONA	50	Não	29,64	1.482,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71088	Materiais e Serviços	CONSUMO	299690	METILPREDNISOLONA	100	Não	13,99	1.399,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71089	Materiais e Serviços	CONSUMO	335091	ACETILCISTEÍNA	5000	Não	2,25	11.250,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71090	Materiais e Serviços	CONSUMO	339846	CEFEPIMA CLORIDRATO	250	Não	9,25	2.312,50	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71091	Materiais e Serviços	CONSUMO	292399	FITOMENADIONA	500	Não	14,83	7.415,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71092	Materiais e Serviços	CONSUMO	268960	DOPAMINA	200	Não	4,00	800,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71093	Materiais e Serviços	CONSUMO	424713	DOBUTAMINA CLORIDRATO	200	Não	15,00	3.000,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71094	Materiais e Serviços	CONSUMO	442584	NOREPINEFRINA	300	Não	2,55	765,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71095	Materiais e Serviços	CONSUMO	435523	EPINEFRINA	500	Não	26,00	13.000,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71096	Materiais e Serviços	CONSUMO	367898	ÁGUA DESTILADA	2000	Não	0,21	420,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71097	Materiais e Serviços	CONSUMO	433795	ATROPIN A SULFATO	2410	Não	0,78	1.879,80	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71098	Materiais e Serviços	CONSUMO	445915	CEFALOTINA SÓDICA	2000	Não	9,35	18.700,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71099	Materiais e Serviços	CONSUMO	267161	CLORETO DE POTÁSSIO	2000	Não	0,40	800,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71100	Materiais e Serviços	CONSUMO	382563	CLORETO DE SÓDIO	2000	Não	0,90	1.800,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71101	Materiais e Serviços	CONSUMO	267541	GLICOSE	3000	Não	0,85	2.550,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71102	Materiais e Serviços	CONSUMO	267194	DIAZEPAM	1000	Não	0,75	750,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71103	Materiais e Serviços	CONSUMO	292427	DEXAMETASONA	2500	Não	2,92	7.300,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71104	Materiais e Serviços	CONSUMO	271950	FENTANILA	1250	Não	6,20	7.750,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71105	Materiais e Serviços	CONSUMO	267660	FENOBARBITAL SÓDICO	1000	Não	3,51	3.510,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71106	Materiais e Serviços	CONSUMO	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO	1000	Não	3,28	3.280,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71107	Materiais e Serviços	CONSUMO	267666	FUROSEMIDA	1000	Não	2,25	2.250,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71108	Materiais e Serviços	CONSUMO	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO	3000	Não	9,18	27.540,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71109	Materiais e Serviços	CONSUMO	272817	MIDAZOLAM	2000	Não	11,00	22.000,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71110	Materiais e Serviços	CONSUMO	304871	MORFINA	2500	Não	4,97	12.425,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71111	Materiais e Serviços	CONSUMO	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO	1000	Não	1,64	1.640,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71112	Materiais e Serviços	CONSUMO	292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO	250	Não	31,13	7.782,50	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71113	Materiais e Serviços	CONSUMO	299675	MANITOL	200	Não	7,78	1.556,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71114	Materiais e Serviços	CONSUMO	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO	1000	Não	1,16	1.160,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71115	Materiais e Serviços	CONSUMO	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO	500	Não	2,79	1.395,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71116	Materiais e Serviços	CONSUMO	268160	OMEPRAZOL	500	Não	9,90	4.950,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71117	Materiais e Serviços	CONSUMO	272796	HEPARINA SÓDICA	100	Não	11,96	1.196,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71118	Materiais e Serviços	CONSUMO	269470	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO	100	Não	61,00	6.100,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71119	Materiais e Serviços	CONSUMO	278429	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO	500	Não	2,94	1.470,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71120	Materiais e Serviços	CONSUMO	270116	ETOMIDATO	200	Não	27,20	5.440,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71121	Materiais e Serviços	CONSUMO	268094	METADONA	200	Não	9,90	1.980,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71122	Materiais e Serviços	CONSUMO	268501	NALBUFINA CLORIDRATO	100	Não	23,28	2.328,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
71123	Materiais e Serviços	CONSUMO	452796	CLORETO DE SÓDIO	5000	Não	2,36	11.800,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71124	Materiais e Serviços	CONSUMO	452796	CLORETO DE SÓDIO	5000	Não	2,74	13.700,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71125	Materiais e Serviços	CONSUMO	452796	CLORETO DE SÓDIO	5000	Não	3,49	17.450,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71126	Materiais e Serviços	CONSUMO	352192	RINGER	5000	Não	4,59	22.950,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71127	Materiais e Serviços	CONSUMO	303292	RINGER	20000	Não	4,92	98.400,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71128	Materiais e Serviços	CONSUMO	303292	RINGER	20000	Não	6,50	130.000,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71129	Materiais e Serviços	CONSUMO	433293	HETAMIDO	70	Não	109,90	7.693,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71130	Materiais e Serviços	CONSUMO	268510	FLUMAZENIL	50	Não	30,45	1.522,50	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71131	Materiais e Serviços	CONSUMO	305935	PROPOFOL	1000	Não	28,70	28.700,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71132	Materiais e Serviços	CONSUMO	292402	AMINOFILINA	50	Não	1,24	62,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71133	Materiais e Serviços	CONSUMO	271154	INSULINA	50	Não	26,88	1.344,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71134	Materiais e Serviços	CONSUMO	427530	LIDOCAÍNA	50	Não	9,02	451,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71135	Materiais e Serviços	CONSUMO	267510	AMIODARONA	200	Não	20,45	4.090,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71136	Materiais e Serviços	CONSUMO	409730	DETOMIDINA CLORIDRATO	50	Não	99,90	4.995,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71137	Materiais e Serviços	CONSUMO	428966	TOBRAMICINA	60	Não	15,40	924,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71138	Materiais e Serviços	CONSUMO	292382	TRAMADOL CLORIDRATO	2000	Não	12,70	25.400,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71139	Materiais e Serviços	CONSUMO	267735	RANITIDINA CLORIDRATO	2000	Não	1,87	3.740,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71140	Materiais e Serviços	CONSUMO	268498	METRONIDAZOL	5000	Não	13,32	66.600,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71141	Materiais e Serviços	CONSUMO	268376	ALBUMINA HUMANA	10	Não	209,72	2.097,20	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71162	Materiais e Serviços	CONSUMO	287687	EFEDRINA	200	Não	9,70	1.940,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71163	Materiais e Serviços	CONSUMO	271581	TOBRAMICINA	50	Não	17,28	864,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71164	Materiais e Serviços	CONSUMO	448704	FLUORESCÉINA	30	Não	16,19	485,70	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71165	Materiais e Serviços	CONSUMO	269571	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO	30	Não	9,31	279,30	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71166	Materiais e Serviços	CONSUMO	448848	CONTRASTE RADIOLÓGICO	200	Não	26,87	5.374,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71311	Materiais e Serviços	CONSUMO	447845	ATIPAMEZOLE	50	Não	628,97	31.448,50	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71312	Materiais e Serviços	CONSUMO	268510	FLUMAZENIL	50	Não	753,75	37.687,50	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71313	Materiais e Serviços	CONSUMO	272326	NALOXONA CLORIDRATO	200	Não	180,00	36.000,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71315	Materiais e Serviços	CONSUMO	268094	METADONA	100	Não	250,00	25.000,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71316	Materiais e Serviços	CONSUMO	270116	ETOMIDATO	500	Não	9,50	4.750,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71317	Materiais e Serviços	CONSUMO	268973	REMIFENTANILA CLORIDRATO	100	Não	130,00	13.000,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71318	Materiais e Serviços	CONSUMO	270115	REMIFENTANILA CLORIDRATO	200	Não	423,95	84.790,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71319	Materiais e Serviços	CONSUMO	272329	PETIDINA CLORIDRATO	500	Não	67,74	33.870,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71320	Materiais e Serviços	CONSUMO	425182	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO	500	Não	531,85	265.925,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71321	Materiais e Serviços	CONSUMO	407462	CETAMINA	100	Não	109,83	10.983,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71322	Materiais e Serviços	CONSUMO	453149	ÉTER GLICERIL GUIACOL	30	Não	60,00	1.800,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71323	Materiais e Serviços	CONSUMO	352204	DEXMEDETO MIDINA CLORIDRATO	100	Não	26,00	2.600,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71324	Materiais e Serviços	CONSUMO	440184	MAROPITANT CITRATO	100	Não	336,21	33.621,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71325	Materiais e Serviços	CONSUMO	268469	ISOFLURANO	200	Não	175,00	35.000,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71326	Materiais e Serviços	CONSUMO	308877	SEVOFLURANO	50	Não	699,00	34.950,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71327	Materiais e Serviços	CONSUMO	288785	LEVOBUPIVACAÍNA CLORIDRATO	50	Não	30,30	1.515,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71328	Materiais e Serviços	CONSUMO	268471	LEVOBUPIVACAÍNA CLORIDRATO	50	Não	24,20	1.210,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71332	Materiais e Serviços	CONSUMO	409017	OXITETRACICLINA	10	Não	159,50	1.595,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71333	Materiais e Serviços	CONSUMO	458972	IVERMECTINA	3	Não	1.437,12	4.311,36	-	Não	-							

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
71335	Materiais e Serviços	CONSUMO	409354	TILOSINA	10	Não	432,90	4.329,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71337	Materiais e Serviços	CONSUMO	439484	SULFANILAMIDA	10	Não	210,60	2.106,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71338	Materiais e Serviços	CONSUMO	427375	FENILBUTAZONA	6	Não	164,16	984,96	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71339	Materiais e Serviços	CONSUMO	460884	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO	20	Não	469,80	9.396,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71340	Materiais e Serviços	CONSUMO	464988	DEXAMETASONA	5	Não	269,25	1.346,25	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71341	Materiais e Serviços	CONSUMO	409327	SULFAQUINOXALINA	15	Não	525,00	7.875,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71342	Materiais e Serviços	CONSUMO	418866	PROPOXUR	20	Não	303,08	6.061,60	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71343	Materiais e Serviços	CONSUMO	451637	CLORPIRIFÓS	2	Não	222,60	445,20	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71344	Materiais e Serviços	CONSUMO	458973	CIPERMETRINA	2	Não	75,80	151,60	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71345	Materiais e Serviços	CONSUMO	427525	BENZILPENICILINA	15	Não	570,00	8.550,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71347	Materiais e Serviços	CONSUMO	439483	CIPERMETRINA	2	Não	50,42	100,84	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71348	Materiais e Serviços	CONSUMO	439540	VACINA	20	Não	360,00	7.200,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71349	Materiais e Serviços	CONSUMO	439534	VACINA	21	Não	592,41	12.440,61	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71350	Materiais e Serviços	CONSUMO	439541	VACINA	21	Não	481,95	10.120,95	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71352	Materiais e Serviços	CONSUMO	434073	COMPLEXO DE FERRO DEXTRANO	11	Não	151,58	1.667,38	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71353	Materiais e Serviços	CONSUMO	408806	AMINOÁCIDOS	5	Não	515,00	2.575,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71354	Materiais e Serviços	CONSUMO	418734	CIPROFLOXACINO	20	Não	360,00	7.200,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)

Total: 100 item(s)

Valor total dos itens: **R\$ 1.397.873,45**

Filtros utilizados: Grupo: MEDICAMENTOS - HOSPITAL VETERINÁRIO DE TERESINA

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
71357	Materiais e Serviços	CONSUMO	410132	BROMEXINA	8	Não	184,00	1.472,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71358	Materiais e Serviços	CONSUMO	410473	XILAZINA CLORIDRATO	20	Não	210,60	4.212,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71360	Materiais e Serviços	CONSUMO	407462	CETAMINA	20	Não	700,00	14.000,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71361	Materiais e Serviços	CONSUMO	267195	DIAZEPAM	15	Não	58,50	877,50	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71363	Materiais e Serviços	CONSUMO	278261	TIOPENTAL SÓDICO	20	Não	1.040,00	20.800,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71365	Materiais e Serviços	CONSUMO	409321	CLOSANTEL	2	Não	298,00	596,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71366	Materiais e Serviços	CONSUMO	450499	DORAMECTINA	2	Não	480,00	960,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71367	Materiais e Serviços	CONSUMO	444051	CLOREXIDINA DIGLUCONATO	5	Não	173,95	869,75	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71368	Materiais e Serviços	CONSUMO	277319	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA)	5	Não	31,15	155,75	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71370	Materiais e Serviços	CONSUMO	271006	DICLOFENACO	20	Não	251,20	5.024,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71372	Materiais e Serviços	CONSUMO	418223	ESTRADOL	3	Não	49,50	148,50	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71374	Materiais e Serviços	CONSUMO	413742	GONADOTROFINA	3	Não	528,00	1.584,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71375	Materiais e Serviços	CONSUMO	409117	CLOPROSTENOL	3	Não	174,00	522,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71376	Materiais e Serviços	CONSUMO	410638	ESTRADOL	3	Não	48,81	146,43	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71377	Materiais e Serviços	CONSUMO	434168	AMPICILINA	22	Não	275,00	6.050,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)
71378	Materiais e Serviços	CONSUMO	370515	IODO	6	Não	501,00	3.006,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Cadastrado (AR)

Total: 16 item(s)

Valor total dos itens: R\$ 60.423,93